



MISSÃO VELHA
PREFEITURA MUNICIPAL



TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.25.01

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.25.01

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.18.02

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2025.07.18.02, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA NEW
QUALITY COMERCIAL LTDA.**

O Município de Missão Velha por intermédio do(a) Secretaria de Educação (órgão contratante), com sede no(a) com sede no(a) Avenida Coronel José Dantas, Sn, na cidade de Missão Velha /Estado/CE inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.977.044/0001-15 neste ato representado(a) pelo(a) RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO, nomeado(a) pela Portaria nº 01.01.0002/2025 de 1º de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa NEW QUALITY COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.279.643/0001-02, sediado(a) na Avenida Ministro José Américo, nº 326, Salas 404/405, Parque Iracema, Fortaleza/CE, CEP: 60.824-245, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FRANCISCO CARLOS FREITAS DOS SANTOS JÚNIOR, CPF: 039.901.733-08, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.04.25.01 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, DE INTERESSE DA**

Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro – CEP: 63.200-000

CNPJ: 07.977.044/0001-15 – Fone/Fax: (88) 3542-1691 – Missão Velha-CE



MISSÃO VELHA
PREFEITURA MUNICIPAL



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, conforme condições estabelecidas no
Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Cadeira universitária: Estrutura em tubo de aço, os pés em 30x50 (parede 1,06mm). Colunas duplas em forma de "I" em tubo 20x20 (parede 1,06mm). Braço móvel confeccionado em tubo industrial 20x20 (parede 1,20mm), dotado de mão francesa em tubo 20x20 (parede 1,06mm) para apoio da prancheta. Base do assento e encosto ergonômicos em tubo 20x20 (parede 1,20mm). Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Pintura em epóxi-pó cor branco estrutural. Fechamento dos topos inferiores com ponteiras em forma de "L" 30x50 com calço, nas dimensões 60x30 fixadas por rebites 4.8x16 com deslizadores fixados à estrutura através de encaixe em polipropileno 100% injetadas. Box porta livros (290x320x140mm) dimensões internas em resina plástica de alto impacto fechado na parte traseira e nos lados com dobras laterais dotado de 33 orifícios de ventilação sob forma de losango. Assento ergonômico (415x410mm) com abas e superfície plana em resina plástica (PP) texturizado. Encosto ergonômico (435x245mm) em resina plástica (PP) texturizado, com curvaturas anatômicas e três orifícios de ventilação em forma de losango estilizado em ângulo. Fixado à estrutura por parafusos invisíveis mitoplastic 5x25. Prancheta (540x320x320mm) em resina ABS, superfície texturizada, bordas laterais (abas 24mm de altura) em alto brilho, com nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior da prancheta. Dotado de porta lápis (200x22mm e profundidade maior de 14mm) na parte frontal da prancheta e fora da área de trabalho. Fixada à estrutura por seis parafusos 6.0x15PHP. Altura do assento ao chão 440mm e altura do encosto ao chão 840mm. Apresentar via sistema no prazo de acordo com edital, Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para	700	UNID	MOVESCO	R\$ 693,00	R\$ 485.100,00

Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro – CEP: 63.200-000

CNPJ: 07.977.044/0001-15 – Fone/Fax: (88) 3542-1691 – Missão Velha-CE

Handwritten signature



MISSÃO VELHA
PREFEITURA MUNICIPAL

9336
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no ABS da prancheta, sendo a resistência ao impacto maior que 439 J/m, 43.149 J/m² ou 43,00 kJ/m². O relatório deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP do assento e encosto da cadeira, sendo a resistência ao impacto maior que 184 J/m, 18.149 J/m² ou 18,00 kJ/m². O relatório deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada de 3504 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628:2022, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. Será solicitado ao 1º colocado, 1 (uma) amostra dos itens de acordo com as especificações do edital, conforme a unidade gestora competente. O prazo máximo para entrega das amostras será de 5 dias úteis. As amostras não atendendo as especificações ou o não cumprimento do prazo estabelecido acarretará a desclassificação do licitante.

2.

Conjunto coletivo infantil, composto por uma mesa central, seis mesas trapézio seis cadeiras: Mesa central: Estrutura em tubo de aço, base dos pés em tubo 20x30 (parede 1,06mm), haste

Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro – CEP: 63.200-000

CNPJ: 07.977.044/0001-15 – Fone/Fax: (88) 3542-1691 – Missão Velha-CE

MA



MISSÃO VELHA
PREFEITURA MUNICIPAL



central em tubo 25x25 (parede 1,20mm) e a base de apoio para fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,06mm). Fechamento dos topos inferiores com ponteiras em forma de "L" 20x30 com calço, dimensões 20x35 fixadas por rebites 4.8x16 com deslizadores fixados à estrutura através de encaixe em polipropileno 100% injetadas. Protetor de pintura com formato de "U" em resina plástica para apoio dos pés do usuário dimensões 140x23x13mm, fixados a estrutura através de pinos e rebites. Tampo (403mm de diâmetro) em resina ABS, com recorte em forma sextavada, côncavo na extremidade com abas de 36mm que permitem o perfeito encaixe das carteiras, dotado de seis divisores com formato triangular e profundidade de 15mm para acomodar materiais. Suportes fixos injetados permitindo a fixação junto à estrutura por quatro rebites do tipo POP-4,8x16. Altura 580mm. Mesas trapézio: Estrutura em tubo de aço, pés em 20x30 (parede 1,06mm), duas colunas laterais em tubo 16x30 (parede 1,06mm). Base de fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,06mm) e fechamento dos topos dos tubos ponteiras 20x20 com pino. Fechamento dos topos inferiores com ponteiras em forma de "L" 20x30 com calço, dimensões 26x35 fixadas por rebites 4.8x16 com deslizadores fixados à estrutura através de encaixe em polipropileno 100% injetadas. Protetor de pintura com formato de "U" em resina plástica para apoio dos pés dimensões 150x23x13mm, fixados a estrutura através de pinos. Tampo (560x350x200mm) em resina ABS em formato trapézio, superfície texturizada, com extremidade côncava (abas de 35mm) junto a união da mesa central e convexa (abas 17mm) junto ao usuário, abas laterais medianas de 27mm, nervuras transversais e longitudinais com reforço à tração inferior. Dotado de uma cavidade para porta-lápis dimensões 200x20x9mm de profundidade. Fixado por encaixe e seis rebites do tipo POP 4,8x16. Altura total 580mm. Cadeiras: Estrutura em tubo de aço 20x30 (parede 1,06mm) para a base dos pés, colunas laterais em tubo 16x30 (parede 1,06mm). Travessa entre os pés em tubo 20x20 (parede 1,06mm). Base de fixação do encosto em tubo 3/4 (parede 1,06mm). Sob o assento uma travessa em tubo 5/8 (parede 1,20mm). Fechamento dos topos inferiores com ponteiras em forma de "L" 20x30 com calço, nas dimensões 26x35 fixadas por rebites 4.8x16 com deslizadores fixados à estrutura através de encaixe em polipropileno 100% injetadas. Topos

50

UNIDADE

MOVESCO

R\$ 4.225,93

R\$ 211.296,50

Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro – CEP: 63.200-000

CNPJ: 07.977.044/0001-15 – Fone/Fax: (88) 3542-1691 – Missão Velha-CE



MISSÃO VELHA
PREFEITURA MUNICIPAL

938
MISSÃO VELHA
PREFEITURA MUNICIPAL

dos tubos da base do encosto com ponteiros 3/4 interna. Protetor de pintura com formato de "U" em resina plástica para apoio dos pés do usuário dimensões 110x23x13mm em polipropileno, fixados a estrutura através de pinos. Assento (295x305mm) e encosto (295x180mm) em resina PP, texturizado, curvaturas anteriores e posteriores anatômicas. Cavidades especiais com rebaixo para fixação do assento e encosto evitando danos à vestimenta do usuário e na traseira do encosto marca do fabricante em alto-relevo. Fixados à estrutura através de oito rebites de repuxo do tipo POP 4.8x16. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Altura do assento ao chão 340mm e altura do encosto ao chão 625mm. Apresentar via sistema no prazo de acordo com edital, Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no ABS da prancheta, sendo a resistência ao impacto maior que 439 J/m, 43.149 J/m² ou 43,00 kJ/m². O relatório deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando a resistência ao impacto IZOD da resina plástica no PP do assento e encosto da cadeira, sendo a resistência ao impacto maior que 184 J/m, 18.149 J/m² ou 18,00 kJ/m². O relatório deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada de 3504 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628:2022, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289,

Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro – CEP: 63.200-000

CNPJ: 07.977.044/0001-15 – Fone/Fax: (88) 3542-1691 – Missão Velha-CE

AM



MISSÃO VELHA
PREFEITURA MUNICIPAL



	atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. Será solicitado ao 1º colocado, 1 (uma) amostra dos itens de acordo com as especificações do edital, conforme a unidade gestora competente. O prazo máximo para entrega das amostras será de 5 dias úteis. As amostras não atendendo as especificações ou o não cumprimento do prazo estabelecido acarretará a desclassificação do licitante.					
3.	Conjunto coletivo maternal, composto por uma mesa e quatro cadeiras concha: Mesa: estrutura com quatro pés em tubo de aço 1 1/2" (parede 1,50mm), travessas em tubo de aço de 20x30mm (parede 1,06mm). Fechamento com ponteiros internos em polipropileno cor azul. Fixação do tampo à estrutura através de 8 parafusos ¼ x 1 ¼ sextavados. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Pintura das partes metálicas com tinta epóxi-pó, brilhante, polimerizada em estufa. Tampo (800x800mm) em resina ABS, 3,5mm espessura, abas com 30mm de altura. O tampo apresenta em sua parte anterior nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração. Dotado de 8 torres de recepção dos parafusos sextavados ¼ x 1 ¼ para sua fixação na estrutura. Altura 440mm. Cadeiras: estrutura com quatro pés individuais em tubo de aço redondo de 1 ½ (parede 1,50mm), curvado em forma de "U" invertido, do lado externo ao assento para proporcionar o empilhamento da cadeira. Travessas em tubo de aço ¾ (parede 1,06mm). Fechamento dos pés com ponteiros em resina plástica PP, estilo botinha fixadas a estrutura através de encaixe com dimensões 1 ½ de diâmetro e 50mm de altura. Soldagem pelo processo MIG. Pintura em epóxi-pó. Assento/encosto em forma de concha única, confeccionada em resina plástica PP nas medidas 290x300x300mm (AxLxP). Contém no encosto da concha a marca do fabricante em alto-relevo e dois orifícios, sendo o superior denominado como pega-mão em forma oval nas medidas 80x25mm e o inferior para ventilação, na base,	20	UNID	MOVESCO	R\$ 2.479,75	R\$ 49.595,00

Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro – CEP: 63.200-000

CNPJ: 07.977.044/0001-15 – Fone/Fax: (88) 3542-1691 – Missão Velha-CE



MISSÃO VELHA
PREFEITURA MUNICIPAL

540
10
MISSÃO VELHA
PREFEITURA MUNICIPAL

com as medidas 125x55mm. Na parte inferior do assento dotado por 4 torres injetadas no mesmo material que serve para a fixação à estrutura tubular por parafusos 5x25 mitoplastic. Altura do assento ao chão 240mm. Apresentar via sistema no prazo de acordo com edital, Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada de 3504 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628:2022, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. Será solicitado ao 1º colocado, 1 (uma) amostra dos itens de acordo com as especificações do edital, conforme a unidade gestora competente. O prazo máximo para entrega das amostras será de 5 dias úteis. As amostras não atendendo as especificações ou o não cumprimento do prazo estabelecido acarretará a desclassificação do licitante.

4.

Conjunto coletivo refeitório maternal 8 lugares, composto por uma mesa e oito cadeiras concha: Mesa com estrutura em tubo de aço, pés com barramento duplo em tubo 20x30(parede 1,06mm) de cada lado. Entre os pés duas peças em tubo de aço quadrado 20x20(parede 1,06mm) em forma de arco que se unem de cada

Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro – CEP: 63.200-000

CNPJ: 07.977.044/0001-15 – Fone/Fax: (88) 3542-1691 – Missão Velha-CE

AA



MISSÃO VELHA
PREFEITURA MUNICIPAL

340
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

lado da mesa para definir a sua estabilidade. Base de fixação do tampo em tubo 20x40(parede 1,20mm) e travessas em tubo 15x15(parede 1,20mm) que unidas entre si formam uma peça única. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Acabamento com pintura em epóxi-pó. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda e rebarbas. Fechamento dos topos com quatro ponteiros plásticos injetados 20x30 com calço fixadas através de rebites 4.8x16. Protetor de pintura em resina plástica com formato de "U" dimensões 260x23x13mm na base dos pés fixados à estrutura através de encaixes e pinos. Tampo (1845x820mm) em resina ABS, alto impacto, composto por três módulos (tripartido) de 615x820mm, 4mm de espessura e abas de 50mm em toda sua extensão. Tampo encaixado na estrutura. Na parte inferior de cada tampo estão injetados quatro suportes do tipo presilhas que se encaixam por pressão no requadro da estrutura e após fixados à mesma através de parafusos autobrocantes Philips 4.2x13. Altura do tampo ao chão 440mm. Oito cadeiras concha com estrutura confeccionada com quatro pés individuais em tubo de aço industrial secção redonda de 1 ½ (parede 1,50 mm), curvado em forma de "U" invertido, do lado externo ao assento para proporcionar o empilhamento da cadeira. Travessas em tubo de aço industrial de ¾ (parede 1,06 mm). Fechamento dos pés com ponteiros em resina plástica PP, estilo botinha fixadas a estrutura através de encaixe com dimensões 1½ de diâmetro e 50 mm de altura. Soldagem pelo processo MIG. Pintura em epóxi-pó. Assento/encosto em forma de concha única, confeccionada em resina plástica PP nas medidas 290x300x300 mm (AxLxP). Contém no encosto da concha a marca do fabricante em alto-relevo e dois orifícios, sendo o superior denominado como pega-mão em forma oval nas medidas 80x25 mm e o inferior para ventilação, na base, com as medidas 125x55 mm. Na parte inferior do assento dotado por 4 torres injetadas no mesmo material que serve para a fixação à estrutura tubular por parafusos 5x25 mitoplastic. Altura do assento ao chão 240mm. Apresentar via sistema no prazo de acordo com edital, Certificado de

50

UNIDADE

MOVESCO

R\$ 4.897,37

R\$ 244.868,50

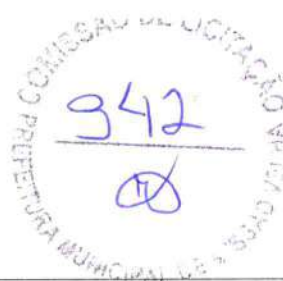
Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro – CEP: 63.200-000

CNPJ: 07.977.044/0001-15 – Fone/Fax: (88) 3542-1691 – Missão Velha-CE

ffx



MISSÃO VELHA
PREFEITURA MUNICIPAL



Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada de 3504 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628:2022, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. Será solicitado ao 1º colocado, 1 (uma) amostra dos itens de acordo com as especificações do edital, conforme a unidade gestora competente. O prazo máximo para entrega das amostras será de 5 dias úteis. As amostras não atendendo as especificações ou o não cumprimento do prazo estabelecido acarretará a desclassificação do licitante.

5.

Caminha empilhável: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de 02 (duas) cabeceiras inteiriças e 02 (dois) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar e empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção, nas cores variadas. Os pés articuláveis, seguem o mesmo design das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90º (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés, dotados de ponteiros de

Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro – CEP: 63.200-000

CNPJ: 07.977.044/0001-15 – Fone/Fax: (88) 3542-1691 – Missão Velha-CE

Handwritten signature



MISSÃO VELHA
PREFEITURA MUNICIPAL



	borracha (para que a cama não deslize). Cabeceiras com a marca em alto-relevo. Sistema de fixação entre cabeceira/tela, através de parafusos ou presilhas. As suas laterais compõem-se com dois 02 (dois) tubos em aço ou alumínio. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. A caminha empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 a 5 anos, comprimento: 155cm, tolerância +/- 5%, largura: 60cm, tolerância de +/- 5% e altura: 10cm, tolerância de +/- 5%. Produto certificado conforme as normas ABNT NBR NM 300 - 3:2011. Apresentar via sistema no prazo de acordo com edital, relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, do impacto IZOD, em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulável da caminha empilhável, com resistência média ao impacto, igual ou maior que 99J/m, em nome da marca cotada na proposta. Todo conjunto deve ser seguro, especialmente nos critérios de segurança nenhum dispositivo de fixação que possa ser removido voluntariamente ou involuntariamente, resultado em risco à segurança da criança. Acompanhado do relatório de ensaio citada no certificado. Será solicitado ao 1º colocado, 1 (uma) amostra dos itens de acordo com as especificações do edital, conforme a unidade gestora competente. O prazo máximo para entrega das amostras será de 5 dias úteis. As amostras não atendendo as especificações ou o não cumprimento do prazo estabelecido acarretará a desclassificação do licitante.	50	UNIDADE	MOVESCO	R\$ 649,64	R\$ 32.482,00
6.	Conjunto tripartido composto por uma mesa e seis cadeiras: Mesa: Estrutura em tubo de aço, base dos pés tubo 30x50(parede 1,20mm) com protetor de pintura medidas 150x34x15mm. Subidas laterais duplas em tubo 30x30(parede 1,20mm) em forma de arco. Base de sustentação e fixação dos tampos em tubo 30x40(parede 1,20mm), 15x15(parede 1,20mm) e 20x40(parede 1,20mm). Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampe (1850x815mm) em resina ABS, alto impacto, composto por três módulos (tripartido) de 615x815mm, 4mm de espessura e abas de 50mm em toda sua extensão. Tampe encaixado na estrutura. Na parte inferior					

Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro - CEP: 63.200-000

CNPJ: 07.977.044/0001-15 - Fone/Fax: (88) 3542-1691 - Missão Velha-CE

AM



MISSÃO VELHA
PREFEITURA MUNICIPAL



de cada tampo estão injetados quatro suportes do tipo presilhas que se encaixam por pressão no requadro da estrutura e após fixados à mesma através de parafusos autobrocantes Philips 4.2x13. Altura do tampo ao chão 760mm. Cadeiras: Estrutura em tubo de aço, pés em tubo 30x50 (parede 1,20mm), colunas com barramento duplo sendo uma em forma de "I" em tubo 30x50 (parede 1,20mm) e outra em forma de arco em tubo 20x30 (parede 1,06mm). Uma travessa ligando as colunas dos pés em tubo 30x50 (parede 1,20mm). Base do assento e encosto ergonômicos em tubo 20x20 (parede 1,20mm). Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Fechamento dos topos inferiores com ponteiras em forma de "L" 30x50 com calço dimensões 60x30 fixadas por rebites 4.8x16 com deslizadores fixados à estrutura através de encaixe em polipropileno 100% injetadas. Protetor de pintura com formato de "U" em resina plástica para apoio dos pés do usuário dimensões 130x34x15mm em polipropileno, fixados à estrutura através de pinos e rebites. Assento ergonômico (415x410mm) com abas e superfície anatômica, em resina PP texturizado. Encosto ergonômico (435x245mm) em resina PP, texturizado, com curvaturas anatômicas e três orifícios de ventilação em forma de losango estilizado em ângulo. Espessura do assento e encosto de 5mm. Fixado à estrutura por parafusos invisíveis mitoplastic 5x25. Altura do assento ao chão 440mm e altura do encosto ao chão 830mm. Apresentar via sistema no prazo de acordo com edital, Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada de 3504 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628:2022, grau de empolamento d0 / t0 e grau de	50	UNIDADE	MOVESCO	R\$ 5.754,11	R\$ 287.705,50
--	----	---------	---------	--------------	----------------

Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro – CEP: 63.200-000

CNPJ: 07.977.044/0001-15 – Fone/Fax: (88) 3542-1691 – Missão Velha-CE

Handwritten signature



MISSÃO VELHA
PREFEITURA MUNICIPAL



enferrujamento Ri 0. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. Será solicitado ao 1º colocado, 1 (uma) amostra dos itens de acordo com as especificações do edital, conforme a unidade gestora competente. O prazo máximo para entrega das amostras será de 5 dias úteis. As amostras não atendendo as especificações ou o não cumprimento do prazo estabelecido acarretará a desclassificação do licitante.

2. Valor total R\$ 1.311.047,50 (um milhão trezentos e onze mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Estudo Técnico Preliminar

2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 13 de janeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no

Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro – CEP: 63.200-000

CNPJ: 07.977.044/0001-15 – Fone/Fax: (88) 3542-1691 – Missão Velha-CE



MISSÃO VELHA
PREFEITURA MUNICIPAL



período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

- 3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 5.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- 5.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- 5.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 5.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- 5.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.311.047,50 (um milhão trezentos e onze mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01 de abril de 2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



MISSÃO VELHA
PREFEITURA MUNICIPAL



8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não



MISSÃO VELHA
PREFEITURA MUNICIPAL



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV MULTA:

1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 9. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o



MISSÃO VELHA
PREFEITURA MUNICIPAL



procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido

Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro – CEP: 63.200-000

CNPJ: 07.977.044/0001-15 – Fone/Fax: (88) 3542-1691 – Missão Velha-CE

órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.01. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 1302. 12.361.0541.2.047, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

- 1302. 12.365.0551.2.050, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

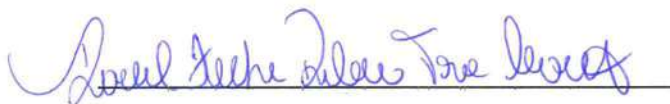
17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de Missão Velha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Missão Velha/CE, 18 de julho de 2025.



SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO CARLOS FREITAS DOS SANTOS JUI

Data: 23/07/2025 21:18:16-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NEW QUALITTY COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.279.643/0001-02

FRANCISCO CARLOS FREITAS DOS SANTOS JÚNIOR

CPF: 039.901.733-08

Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro – CEP: 63.200-000

CNPJ: 07.977.044/0001-15 – Fone/Fax: (88) 3542-1691 – Missão Velha-CE